



CAAPE
Caixa de Assistência dos
Advogados de Pernambuco

328846



CARTÓRIO MARIANI
2º RTD, REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS P. JURÍDICAS

19 OUT. 2009

~~MICROFILMADO~~

CAPÍTULO V **DAS RECEITAS**

Art. 18. Constituem fontes de receita da **CAAPE**:

I - o repasse estatutário oriundo do Conselho Seccional da OAB/PE, incluídas eventuais atualizações monetárias, considerando-se como tal o valor resultante após a dedução obrigatória dos percentuais previstos no art. 56 do Regulamento Geral. (Art. 62, § 5º, do Estatuto da Advocacia e art. 57 de seu Regulamento Geral);

II - a co-participação financeira da **CAAPE** nos contratos e convênios firmados com sociedades diversas, com vistas ao cumprimento dos seus objetivos sociais;

III - as rendas de seu patrimônio;

IV - as doações e legados;

V - recebimentos por prestações de serviços;

VI - quaisquer outros valores adventícios;

VII - outras fontes de renda eventualmente instituídas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal, bem como por entidades privadas e pela Diretoria da **CAAPE**;

VIII - rendas provenientes da prestação de serviços nos ambulatórios médico e odontológico, ou de outros serviços que vierem a ser prestados pela **CAAPE**.

CAPÍTULO VI **DAS DESPESAS**

Art. 19. As despesas classificam-se em ordinárias e extraordinárias.

1 - São ordinárias:

I - despesas com pessoal;

II - despesas de manutenção em geral dos serviços da **CAAPE**;

III - despesas de aluguéis e arrendamentos;

IV - eventos, viagens, hospedagens e promoções.

2 - São extraordinárias as demais despesas previstas no orçamento e enquadráveis nas alíneas do artigo anterior, bem como aquelas não previstas, mas cuja realização seja indispensável.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

